



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LIVRO DE ATA DAS SESSÕES

### 14ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA - EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Presidente - José Luis Nieri*  
*1º Secretário - João Rafael Cavenaghi*

Aos **28** (vinte e oito) dias do mês de **novembro**, do exercício de **2023** (dois mil e vinte e três), na Sala das Sessões "Vereador Dario Gomes de Oliveira, logo após o término da 13ª Sessão Legislativa Extraordinária, foi realizada a **14ª** (décima quarta) **SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA**. Determinado pelo Presidente a feitura da chamada e tendo sido a mesma executada, constataram-se as seguintes presenças:- CLAUDIO LUIZ CASSIANI, JEDSON ROBERTO PANEGASSI BARBOSA, JOÃO PAULO NASCIMENTO, JOÃO RAFAEL CAVENAGHI, DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIS NIERI, MÁRCIA REGINA LIMA GALVÃO e PATRÍCIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO. Aberta a *Sessão*, na forma regimental, o Presidente deu início a **ORDEM DO DIA**, deliberando, os seguintes **PROJETOS EM 2º TURNO DE VOTAÇÃO**: **PROJETO DE LEI Nº 85/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (AEHA); **PROJETO DE LEI Nº 86/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (APAE); **PROJETO DE LEI Nº 87/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (CORPORAÇÃO MUSICAL SANTANA); **PROJETO DE LEI Nº 88/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (LAR DOS VELHOS FLAMÍNIO MAURÍCIO); **PROJETO DE LEI Nº 89/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE); **PROJETO DE LEI Nº 90/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (SAMUCA); **PROJETO DE LEI Nº 91/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (LAR DOCE LAR); **PROJETO DE LEI Nº 92/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a conceder subvenção Social às Entidades do Município, que especifica nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (CARISMA); **PROJETO DE LEI Nº 93/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação, no exercício de 2024, com o Esporte Clube Santa Sofia; **PROJETO DE LEI Nº 94/23 -**

**PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação, no exercício de 2024, com a Associação Desportiva Classista Santana de Pedreira;  
**PROJETO DE LEI Nº 95/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação, no exercício de 2024, com o Clube Náutico Joaquim Carlos;  
**PROJETO DE LEI Nº 96/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação, no exercício de 2024, com o Clube Recreativo Vale Verde;  
**PROJETO DE LEI Nº 99/23 - PREFEITO MUNICIPAL** - Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 310.004,12 (trezentos e dez mil, quatro reais e doze centavos) e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.882,53 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Colocados em discussão os respectivos Projetos, o Vereador JOÃO PAULO NASCIMENTO fez menção sobre o Projeto de Lei nº. 99/23 (**pronunciamento consta na íntegra com início 14:17 e término 14:50**). Ninguém mais se manifestando a respeito, foram postos em votação, obtendo-se o seguinte resultado:- **aprovados** por unanimidade dos presentes (ausência do Vereador Carlos Henrique Teixeira Pires) - 2º turno de votação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Sessão, na forma regimental, do que, para constar, lavrou-se a presente Ata, que está gravada em sua íntegra no CD nº. 30 /2023.